



DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 966837/2024

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024

I. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

II. DAS CONSIDERAÇÕES:

De acordo com as disposições acostadas ao edital pregão eletrônico nº 12/2024, concomitante ao Decreto 81/2023 e suas alterações que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Trata-se de análise ao Recurso Administrativo interposto TEMPESTIVAMENTE pela empresa **CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.058.617/0001-38, no que concerne aos itens 150,154,155 e 156, que buscam reformar decisão adotada pela pregoeira durante fase habilitatória.

Outrossim, fora protocolado Contrarrazões pela empresa **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.847.096/0001-35, ao recurso interposto pela empresa supramencionada nos propensos itens.

O Relatório de julgamento do recurso administrativo feita pela Pregoeira do certame traz as considerações e argumentos da empresa supramencionada.



III. DECIDO:

Em síntese, da análise da exordial extrai-se que as ações adotadas pela condutora do processo, cumpre as condições estabelecidas pelo Edital 12/2024, os ensinamentos doutrinários e jurisprudências e, por conseguinte, os princípios que regem os processos licitatórios no âmbito desta municipalidade, sendo, portanto, passível de convalidação.

Desta feita, **RATIFICO** a decisão da pregoeira proferida no Relatório de julgamento do recurso e contrarrazões interpostos, nos termos do Art. 165 da Lei n. 14.133/21, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, decidindo por:

- a) **RECEBER** o recurso interposto pela empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, e no mérito, **JULGAR O PEDIDO IMPROCEDENTE** na íntegra, pois não foram comprovados fatos suficientes capazes de convencimento desta pregoeira em alterar a decisão administrativa proferida anteriormente, mantendo a licitante **DESCCLASSIFICADA** para os itens: 150,154,155 e 156;
- b) **RECEBER** as contrarrazões da recorrida **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, para no mérito, **JULGAR PROCEDENTE**, na íntegra, pois foram apresentados fatos suficientes capazes de convencimento para manutenção decisão já proferida neste procedimento licitatório, sendo então motivo suficiente para o **DEFERIMENTO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Licitação
PMVG
Fls.

PROC. ADM. Nº. 966837/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024

c) **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº. 12/2024.

Várzea Grande/MT, 26 de agosto de 2024.

*OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

Original assinado nos autos*